

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.219/2023-PGJ

(republica-se por erro material)

*Altera o Regimento Interno da Procuradoria
Geral de Justiça, publicado pelo Ato
Administrativo nº 520/2016-PGJ.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, especialmente em seu art. 16, XX, “g”, e no art. 5º, § 4º, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, publicado pelo Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 3º.**
.....

IX – Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho.
.....

§ 8º. O Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, é a unidade administrativa, coordenada por um membro do MPMT e por ele representada, que tem por finalidade auxiliar a Administração Superior na implementação de estratégias de melhoria da qualidade de vida no trabalho em âmbito institucional, por meio do fomento e coordenação de projetos e ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador e prevenção de agravos e doenças no contexto laboral, considerando as dimensões física, mental e social da saúde em seu conceito ampliado, por meio das seguintes atividades:

I – assessorar a Administração Superior em matérias relacionadas à sua área de atuação;

II – propor ao Procurador-Geral de Justiça diretrizes e planos de atuação a serem empregados na gestão institucional com relação à qualidade de vida no trabalho;

III – propor, elaborar, coordenar e fomentar projetos e ações relacionadas à sua área de atuação, primando pela interdisciplinaridade, integralidade e articulação com os órgãos da administração superior, auxiliares e de execução;

IV – desenvolver estudos, pesquisas e mapeamentos acerca das condições de saúde dos integrantes e sua relação com o trabalho;

V – construir metodologias interdisciplinares e participativas para análise dos ambientes e processos de trabalho, voltados à sua missão precípua;

VI – elaborar relatórios, laudos e estudos dentro das atribuições de competência do Núcleo;

VII – avaliar as ações de qualidade de vida no trabalho anualmente e de forma processual, conforme fluxo de atividades;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas a sua área e, ainda, as que forem atribuídas ao Núcleo.” (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, publicado por meio do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.

Art. 3º. Este Ato Administrativo entra em vigor no dia 10 de julho de 2023.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2023.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça